

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PL Nº 1, DE 2007**

**PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2007**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao § 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 1, de 2007, a seguinte redação:

*"Art. 3º .....*

*“§ 4º A título de aumento real, em cada uma das datas referidas nos incisos I, II, III e IV do **caput**, os valores do salário mínimo resultantes dos reajustes referidos no § 1º deste artigo serão acrescidos do maior entre os seguintes percentuais:*

*I - percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB, apurada pelo IBGE, respectivamente para os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, ou*

*II – percentual equivalente à maior taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, verificada a partir de 2001.”*

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda Modificativa é assegurar que a política de valorização real do salário mínimo, prevista para o período 2008-2011, preserve, pelo menos, a mesma tendência de evolução apresentada a partir da edição do Plano Real.

Durante o período 1995-2006, o crescimento real do salário mínimo foi, em média, muito superior à taxa de variação real do PIB. Enquanto o poder de compra médio do salário mínimo elevou-se em cerca de 65% desde 1995, o Produto Interno Bruto do Brasil cresceu 33%.

Se o salário mínimo real cresce em ritmo superior ao PIB, assegura-se que aqueles beneficiados por essa política – trabalhadores do segmento informal, jovens que ingressam no mercado de trabalho formal e beneficiários que recebem o piso de benefícios da Previdência Social e da LOAS, dentre outros – se apropriem de um quinhão crescente do conjunto de bens e serviços produzidos a cada ano no País. Avança-se, assim, no processo de redução das desigualdades de renda.

Nesse contexto, propõe-se alterar a redação do § 4º do art. 3º do projeto de lei em tela, para assegurar que o salário mínimo, nos anos de 2008 a 2011, terá percentual de aumento real equivalente à maior taxa de variação do PIB desde 2001, caso a taxa de variação real do PIB de dois anos antes da data de reajuste lhe seja inferior.

A título de exemplo, sabe-se que o salário mínimo terá aumento real de 2,9% em 2008, que corresponde à taxa de variação real do PIB de 2006. De acordo com nossa proposição, esse aumento real seria pelo menos de 4,9%, que corresponde ao crescimento real do PIB em 2004.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2007.

Deputado FELIPE MAIA